

**TARPON INVESTIMENTOS S.A.**  
CNPJ/MF Nº 05.341.549/0001-63  
NIRE 35.300.314.611

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2018**

**Data, hora e local:** 15 de maio de 2018, às 10h, na sede social da Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Iguatemi, n.º 151, 23º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação e presenças:** Realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, contando esta reunião com a presença de quórum suficiente para instalação e deliberação.

**Mesa:** Presidente: Marcelo Guimarães Lopo Lima; Secretário: Paulo Henrique Altero Merotti.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, para o trimestre encerrado em 31 de março de 2018; (ii) celebração de Contratos de Outorga de Ações Restritas entre a Companhia e Beneficiários do Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2018 (“Plano”); e (iii) o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de ações ordinárias, no contexto das outorgas do Plano.

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

- (i) Aprovar as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, para o trimestre encerrado em 31 de março de 2018, conforme recomendação do Comitê de Auditoria e Compliance da Companhia, em reunião realizada em 11 de maio de 2018;
- (ii) Aprovar a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e Beneficiários do Plano envolvendo a outorga de 910.146 Ações Restritas.

- (iii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, no montante de até R\$ 3.792.255,39 (três milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) mediante a emissão de até 1.416.924 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil novecentas e vinte e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço unitário por ação de R\$ 2,6764 (dois reais e seis mil, setecentos e sessenta e quatro décimos de milésimos de centavos) a serem integralizadas à vista, em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”), sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que ao menos 910.146 (novecentas e dez mil cento e quarenta e seis) novas ações sejam subscritas, o que corresponderá a um aumento mínimo de R\$ 2.435.914,75 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) (“Subscrição Mínima”).

O preço por ação foi fixado nos termos do artigo 170, §1º, III da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nos termos do item 6.2.2 (b) do Plano, considerando como último fechamento o preço de 14 de maio de 2018.

Conforme estabelecido no item 6.2.2. do Plano, o acionista controlador e sua subsidiária abster-se-ão de exercer seu direito de preferência para que os Beneficiários assim o exerçam e a Companhia dará a cada um dos Beneficiários um benefício pecuniário vinculado à subscrição das ações emitidas no âmbito do referido Aumento de Capital.

Do preço de emissão das ações ordinárias, o montante de até (1) R\$ 379.225,45 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) será destinado à conta do capital social; e até (2) R\$ 3.413.029,08 (três milhões quatrocentos e treze mil e vinte e nove reais e oito centavos) será destinado à conta de reserva de capital.

Nos termos do artigo 30, XXXII da Instrução Normativa nº 480 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, os Conselheiros elaboraram a comunicação referente ao Aumento de Capital, que será divulgada nesta data através de Aviso aos Acionistas, conforme orientação do OfícioCircular/CVM/SEP/Nº02/2018.

Em razão da possibilidade da homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, em observância ao artigo 31 da Instrução CVM n.º

400/03, conforme alterada, fica conferido aos acionistas o direito de subscrição condicionar sua subscrição a (i) que haja subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

Restou ainda aprovado, por unanimidade de votos, a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar o Aumento de Capital, nos termos da deliberação acima.

**Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário. São Paulo, 15 de maio de 2018. **Assinaturas: Mesa:** Presidente – Marcelo Guimarães Lopo Lima – Paulo Henrique Altero Merotti. **Conselheiros Presentes:** Marcelo Guimarães Lopo Lima, José Carlos Reis de Magalhães Neto, Fernando Shayer, Eduardo Silveira Mufarej, Fabio Hering.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de maio de 2018.

---

Paulo Henrique Altero Merotti  
Secretário